



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



**DECRETO MUNICIPAL Nº 02/2022
DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022**

REGULAMENTA A LEI Nº 884, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021, A QUAL INSTITUI NO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO O PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA – “QUEBRANGULO SOLIDÁRIO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de iniciar com urgência os pagamentos dos beneficiários do programa Quebrangulo solidário;

CONSIDERANDO que o contrato de dispensa de licitação nº 003/2022 não teve seu extrato devidamente publicado até a presente data.

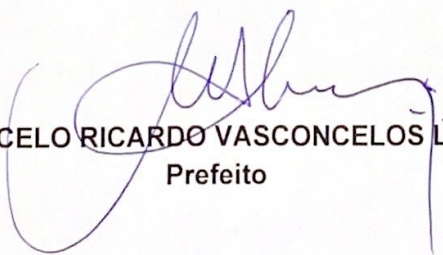
DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que o pagamento dos benefícios aos contemplados no programa Quebrangulo solidário será feito em conta corrente, conta poupança ou conta digital em nome do beneficiário.

Art. 2º - Poderão ser pagos na conta dos beneficiários os valores referentes aos meses de dezembro, janeiro e fevereiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quebrangulo/AL, 1º de fevereiro de 2022.


MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito